



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 29/2.023


Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 29/2.023, autoria do poder Executivo, que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12(doze) horas de labor, por 36(trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município e dá outras providências.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a maioria absoluta, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 1º, bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 22 de maio de 2023


Rogerio Marcolino Bozelhe
Assessor Jurídico